



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.047, de 11 de outubro de 1973

Reajusta os níveis sala-
riais do Quadro de Pessoal da Câ-
mara Municipal de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os níveis salariais do Qua-
dro de Pessoal da Câmara Municipal de Patos, criado pela Lei nº 925, //
de 27 de novembro de 1970, da seguinte forma:

<u>NÍVEIS</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
1 - A.....Cr\$	165,00
2 - B.....Cr\$	188,00
3 - C.....Cr\$	216,00
4 - D.....Cr\$	472,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º //
de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 11 de
outubro de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucio-
nal de Patos-PB.